



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

LEI Nº 390/84

"Aprova planta do Loteamento do Bairro das Crianças, na zona urbana da Cidade."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica aprovada a planta do Loteamento do Bairro das Crianças, na zona urbana da Cidade, conforme respectiva planta devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art.2º. A Infra-estrutura do loteamento ficará sob a responsabilidade do proprietário do referido loteamento.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 24(vinte e quatro) dias do mês de setembro de 1.984 (mil e novecentos e oitenta e quatro).

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO GOTARDO

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 24(vinte e quatro) dias do mês de setembro de 1.984(mil e novecentos e oitenta e quatro).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Edyges Helena Gonçalves
Edyges Helena Gonçalves
SECRETARIA